



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Ano VII - Edição nº 00781 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123166B887AEEEC471DDA9C297792F1F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ADITIVO DE PRAZO MÊS 12/2021 Lucas Oliveira.
- ADITIVO DE PRAZO MÊS 12/2021 Marcos Angelote.
- ADITIVO DE PRAZO MÊS 12/2021 Solar Informática.
- ERRATA DE ADITIVOS DE CONTRATOS JG Contabilidade.
- ADITIVO DE PRAZO MÊS 12/2021 TELEMEDICINA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 003/2021.
- ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014-2021.
- CANCELAMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 0115/2019PS-PMSS.
- ADITIVO DE PRAZO 2021-2022
- PORTARIA SMESS nº 01/2022 de 07 de janeiro de 2022 - Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares e dá outras providências.
- ADITIVOS DE PRAZO MÊS 12/2021
- ADITIVO DE PRAZO 2021-2022
- ERRATA DE ADITIVO PRAZO 2021-2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CR 03-2021.
- EXTRATO DE CONTRATO CR 03-2021.
- DECRETO/GP/ Nº 219, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, O SURTO DO VÍRUS H3N2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA."

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021PS-PMSS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa **Lucas Oliveira Sociedade individual de Advocacia**, CNPJ: 28.461.760/0001-15, Localizado na Rua Alice Moreira, nº 06, Bairro Artur Alves, CEP.:46.900-000, cujo objeto é a prestação de Serviços Técnico Especializados de Assessoria, e consultoria em direito Administrativo Municipal, Licitações e contratos, além demandas judiciais nas esferas cíveis e trabalhista com tramitação no 1º grau de jurisdição, ações de ressarcimento contra ex-gestores, Ações civis públicas, mandados de segurança, representações criminais e contenciosos em tramite na justiça federal, e estadual em que a contratante seja parte interveniente., mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 008/2021PS-PMSS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 008/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 30 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 28.461.760/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019PS-PMSS
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019PMSSIN

TERMO ADITIVO Nº 03-011/2019PS-PMSS, relativo à Assessoria e Consultoria Pública nas áreas, Administrativas, Financeiras e de Gestão fiscal.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 011/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/01/2019, com vencimento em 31/12/2019, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 011/2019PS-PMSS, firmado em 02/01/2019, com a empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI**, CNPJ: 32.285.129/0001-80, Localizada na Rua Antônio Neves, 15 A, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46990-000, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Pública nas áreas, Administrativas, Financeiras e de Gestão fiscal, bem como consultoria ao departamento de Recursos Humanos quanto a situação fiscal e previdenciária, desta Prefeitura, com elaboração e confecção de GFIPs – Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social, junto à Caixa Econômica Federal, Informações da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF – Declaração do Imposto de Renda na Fonte, Junto à Receita Federal, a serem prestada a esta entidade, para atender as necessidades do Município de Souto Soares/BA, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 011/2019PS-PMSS de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 011/2019PS-PMSS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Cardoso Sampaio
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI
CNPJ sob 32.285.129/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2018PS-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

TERMO ADITIVO Nº 04-135/2018PS-PMSS, relativo a locação de software.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 135/2018PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/04/2018, com vencimento em 31/12/2018, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 135/2018PS-PMSS, firmado em 12/04/2018, com a EMPRESA **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Av. Amarelho Thiago dos Santos, 159, Edf. Diamante, sala 105, Lauro de Freitas-BA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.551.831/0001-40**, cujo objeto é objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de software, para abrangência dos sistemas de contabilidade pública, transparência (lei131), folha de pagamento, tributos, Nota fiscal eletrônica, Portal do Contribuinte, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, para atender as necessidades dos Setores da Prefeitura, deste Município de Souto Soares/BA, conforme anexo deste Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 135/2018PS-PMSS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicados nos contratos nº 135/2018PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Cardoso Sampaio
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

SOLAR CONSULTORIA E S. DE INF. LTDA - EPP
CNPJ sob 03.551.831/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Na edição nº 780 do dia 06 de Janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente aos aditivos de contratos nº 012/2021PS-PMSS, 005/2021PS-FMS, 005/2021PS-FME e 005/2021PS-FMAS – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021PMSSIN onde **SE LÊ**, Rua Domingos Barbosa de Araújo, 390, Bairro Centro, na Cidade de Feira de Santana/Ba, CEP: 44.001.280, **LEIA-SE**, Rua Comandante Almiro, 39, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.312, Souto Soares 07 de Janeiro de 2022.

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021PS-PMSS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 40.521.585/0001-00, Localizada na Rua Comandante Almiro, 39, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.312, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Assessoria na execução do Planejamento, Orçamentária, Contábil e Financeira, constante de Elaboração da LDO e LOA; Elaboração de Programação Financeira; Assessoria e Orientação da Elaboração da Escrituração Contábil, Balanços, Balançetes e demais Demonstrativos, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Audiências Públicas; Acompanhamentos dos Limites Constitucionais com Pessoal; Alimentação de Sistemas SIOPS, SIOPE, SICONFI, acompanhamento da regularidade do CAUC, Publicação de Relatórios; Elaboração de Justificativa das Notificações Mensais ao TCM/BA; Acompanhamento dos processos de julgamento das contas anuais, termo de ocorrência, junto ao TCM/BA, Elaboração do Balanço Anual; bem como Serviços Assessoria referente ao Sistema de Informações - SIGA da Prefeitura Municipal de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 012/2021PS-PMSS de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 012/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ nº 40.521.585/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021PS-FMS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021PMSSIN**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 40.521.585/0001-00, Localizada na Rua Comandante Almiro, 39, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.312, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Assessoria na execução do Planejamento, Orçamentária, Contábil e Financeira, constante de Elaboração da LDO e LOA; Elaboração de Programação Financeira; Assessoria e Orientação da Elaboração da Escrituração Contábil, Balanços, Balancetes e demais Demonstrativos, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Audiências Públicas; Acompanhamentos dos Limites Constitucionais com a Saúde; Alimentação de Sistemas SIOPS, SIOPE, SICONFI, acompanhamento da regularidade do CAUC, Publicação de Relatórios; Elaboração de Justificativa das Notificações Mensais ao TCM/BA; Acompanhamento dos processos de julgamento das contas anuais, termo de ocorrência, junto ao TCM/BA, Elaboração do Balanço Anual; bem como Serviços Assessoria referente ao Sistema de Informações - SIGA do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 005/2021PS-FMS de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 005/2021PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2021.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo M. de Saúde
Contratante

JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ nº 40.521.585/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021PS-FME
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021PMSSIN**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 40.521.585/0001-00, Localizada na Rua Comandante Almiro, 39, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.312, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Assessoria na execução do Planejamento, Orçamentária, Contábil e Financeira, constante de Elaboração da LDO e LOA; Elaboração de Programação Financeira; Assessoria e Orientação da Elaboração da Escrituração Contábil, Balanços, Balancetes e demais Demonstrativos, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Audiências Públicas; Acompanhamentos dos Limites Constitucionais com a Educação; Alimentação de Sistemas SIOPS, SIOPE, SICONFI, acompanhamento da regularidade do CAUC, Publicação de Relatórios; Elaboração de Justificativa das Notificações Mensais ao TCM/BA; Acompanhamento dos processos de julgamento das contas anuais, termo de ocorrência, junto ao TCM/BA, Elaboração do Balanço Anual; bem como Serviços Assessoria referente ao Sistema de Informações - SIGA do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 005/2021PS-FME de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 005/2021PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Gestora do Fundo M. de Educação
Contratante

JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ nº 40.521.585/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021PS-FMAS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021PMSSIN**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 40.521.585/0001-00, Localizada na Rua Comandante Almiro, 39, Bairro Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP: 44.001.312, cujo objeto é a Prestação dos serviços na execução Orçamentária e Contábil e Serviços de sistema de informação SIGA do Fundo Municipal de Ação Social de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 005/2021PS-FMAS de 31/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 005/2021PS-FMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de Dezembro de 2021.

ANGELA PEREIRA GUSMÃO
Gestora do Fundo M. de Ação Social
Contratante

JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ nº 40.521.585/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2018PS-FMS REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018FMSIN

TERMO ADITIVO Nº 04-020/2018PS-FMS, relativo à contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 020/2018PS-FMS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/03/2018, com vencimento em 28/02/2019, e aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 020/2018PS-FMS, firmado em 01/03/2018, com a **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA** CNPJ: 03.154.807/0001-77, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 1555, Centro Médico Garibaldi, sala – 701, 702 e 708, CEP: 40.210-902, Salvador/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema de computador, via transmissão de dados por internet, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do contrato nº 020/2018PS-FMS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicados nos contratos nº 020/2018PS-FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares
Contratante

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ sob nº 03.154.807/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Convite



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Termo de Homologação e Adjudicação

Ref.: Processo Administrativo: 042/2021

Modalidade: CONVITE Nº 003/2021

Após constatada a regularidade do procedimento licitatório e os atos praticados pela comissão de licitação, o prefeito Municipal de Souto Soares, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 042/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Convite n.º 003/2021, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** a empresa COMEROL – COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, o qual apresentou a menor proposta, no valor global de R\$ 62.670,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais) o objeto da licitação para aquisição de peças para manutenção de maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de transporte, deste Município de Souto Soares- BA, conforme especificações constantes no Anexo I, do Convite

Autorizo a contratação da empresa e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 05 de janeiro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Na edição nº 772 do dia 21 de Dezembro de 2021 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021 onde **SE LÊ: OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA** CNPJ: 04.466.960/0001-90 e lote nº 03 **R\$ 166.998,50 LEIA-SE: OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA** CNPJ: 07.466.960/0001-90 e lote nº 19 **R\$ 166.998,50**, Souto Soares-BA, 07 de Janeiro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita pelo pregoeiro Oficial do Município, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 014/2021 do qual é objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA E FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES. Em favor das empresas.

Empresa: OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA CNPJ: 07.466.960/0001-90, saiu vencedora nos lotes nº 1 **R\$ 180.984,00**, lote nº 2 **R\$ 18.399,35** e lote nº 19 **R\$ 166.998,50**, totalizando um valor global de **R\$ 366.381,85 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta um reais e oitenta e cinco centavos)**.

Empresa: EDENICE ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 44.303.211/0001-79, saiu vencedora nos **lotes nº 3 R\$ 26.999,25**, lote nº 5 **R\$ 55.998,96**, lote nº 10 **R\$ 81.892,78**, lote 12 **R\$ 41.999,50**, lote nº 14 **R\$ 40.699,92**, lote nº 15 **R\$ 43.996,58** e lote nº 17 **R\$ 54.799,62**, totalizando um valor global de **R\$ 346.386,61 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

Empresa: MARISVANE CEDRO DE SOUZA CNPJ: 13.211.178/0001-23, saiu vencedora nos **lotes nº 7 R\$ 16.999,12**, lote nº 8 **R\$ 54.749,80**, lote nº 9 **R\$ 20.949,70**, lote 11 **R\$ 25.949,43** e lote nº 18 **R\$ 24.598,45**, totalizando um valor global de **R\$ 143.246,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Empresa: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 00.429.189/0001-32, saiu vencedora nos **lotes nº 13 R\$ 41.497,30** e lote nº 16 **R\$ 40.495,52** totalizando um valor global de **R\$ 81.992,82 (oitenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

Empresa: LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 31.458.122/0001-50, saiu vencedora no **lote nº 4 como valor global de R\$ 11.549,30 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

Empresa: EDMILSON DE JESUS LTDA CNPJ: saiu vencedora no **lote nº 6 com o valor global de R\$ 29.955,60 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Autorizo a contratação da empresa e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 21 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CANCELAMENTO DO 07º TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 0115/2019PS-PMSS**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Na edição nº 780 do dia 06 de Janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares, **CANCELA-SE A PUBLICAÇÃO DO REFERIDO TERMO DE ADITIVO, COM A EMPRESA CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME, CNPJ: 01.155.782/0001-09, Localizada a Av. 02 de Julho, S/N, centro Souto Soares/BA, Souto Soares-BA, 07 de Janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/04/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/04/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO** com sede na Comunidade de Morrinhos de Baixo, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 030/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 030/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. COMU. DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 06/07/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CAMPO ALEGRE** com sede na Comunidade de Campo Alegre, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55, representada pela Presidente, senhora **FERNANDA PINA BRAGA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 063.848.645-92 e da RG nº 02.171.924-06 SSP/BA, residente e domiciliada em Campo Alegre, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato N.º. 056/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 056/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. DOS AGRICU. FAMILIARES DA REG. DE CAMPO ALEGRE
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/04/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/04/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CAMPO ALEGRE** com sede na Comunidade de Campo Alegre, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55, representada pela Presidente, senhora **FERNANDA PINA BRAGA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 063.848.645-92 e da RG nº 02.171.924-06 SSP/BA, residente e domiciliada em Campo Alegre, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 028/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 028/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. DOS AGRICU. FAMILIARES DA REG. DE CAMPO ALEGRE
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/04/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/04/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO DE MATINHA E REGIÃO** com sede no Povoado de Matinha, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 19.766.846/0001-65, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 021/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 021/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. RENASCER DOS AGRICU. FAM. DO POV. DE MATINHA E REGIÃO
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 06/07/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO DE MATINHA E REGIÃO** com sede no Povoado de Matinha, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 19.766.846/0001-65, representada pela Presidente, senhora **MARIA RITA ALVES NETA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 021.501.295-07 e da CI-RG 06.399.148-96 SSP/BA, residente e domiciliada em Matinha, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato N.º. 057/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 057/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. RENASCER DOS AGRIC. FAM. DO POV. DE MATINHA E REGIÃO
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/04/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/04/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO POCINHO** com sede na Comunidade de Pocinho, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 24.791.339/0001-11 cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 022/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 022/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. DOS AGRICU. FAMILIARES DO POVOADO POCINHO
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 06/07/2021, com a Empresa **LORISVALDO MENDES ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 048.856.145-03 portador da CI-RG 11355524-52 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de Lagoa Seca, n 2680, Iraquara/Ba, CEP: 46.980-000, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 053/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 053/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LORISVALDO MENDES ARAUJO
CPF nº048.856.145-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



Portaria SMESS nº 01/2022 de 07 de janeiro de 2022

“Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 7º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das atividades planejadas para o ano Letivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14, 15, 24, 26A 34 e 79B com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2022, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Souto Soares (ANEXO I).

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino devem elaborar suas atividades de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, realizando o controle efetivo de frequência dos alunos, sob orientação e acompanhamento dos professores e coordenadores pedagógicos, excluindo dessa carga horária o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Parágrafo Único: Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didáticas pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com a participação dos alunos, sob orientação e acompanhamentos dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

Art. 3º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Parágrafo Único – A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça - Otto Alencar nº 94 Centro Souto Soares - Bahia
Cep - 46990-000 - CNPJ 30.607.381/0001-32
Fone (75) 3339-2120/2150 Celular (75)992337902



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Souto Soares, 07 de janeiro de 2022

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ANEXO I Calendário Escolar 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01			01	02	03	04	05			01	02	03	04	05
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	06	07	08	09	10	11	12
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
01- CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL							01 a 04- I Jornada Pedagógica (Abertura 1ª a noite) 07 – Início Ano Letivo 19 – P.I -28-Carnaval 16 dias							01-Carnaval institucional 02- Cinza 05 e 19- Projeto 23 dias						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
14 e 15- Sexta Feira Santa 20 dias 21- Tiradentes 30-Projeto Institucional							01-Dia do Trabalho 07 e 21- P. Institucional 24 dias 10-Término do I Trimestre 11-Início do II Trimestre							16- Corpus Christi 13 dias 18- Encerramento do 1º Semestre						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02		01	02	03	04	05	06					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
02- Ind. da Bahia 05-Ani. de Souto Soares 18 dias 11- Início 2º Semestre 06 e 07-II Jornada Pedagógico							11- Dia dos estudantes 13- Projeto Institucional 23 dias 31 – Término do II Trimestre							07- Independência do Brasil 24- Projeto Institucional 01- Início do III trimestre 22 dias						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01			01	02	03	04	05					01	02	03
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
12- Dia da Criança 15- Dia do Professor 22- Projeto Institucional 28- Dia do funcionário público 20 dias							02- Finados 15- Proclamação da República 20 – Consciência Negra 26- Projeto Institucional 21 dias 30 – Encerramento do ano letivo							09 -Seminário avaliativo 25- Natal						

Prefeitura Municipal de Souto Soares

-  PRÉ PEDAGÓGICA
-  JORNADA PEDAGÓGICA
-  FERIADOS
-  RECESSO JUNINO
-  SÁBADO LETIVO (PROJETO)
-  SEMINÁRIO AVALIATIVO

I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
07/02 a 10/05	11/05 a 26/08	29/08 a 30/11
67 dias	67 dias	66 dias

 Período Recuperação Final: 01 a 07 /12
 Entrega de atas e resultados finais :08 a 13/12

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021FOR-FME
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

TERMO ADITIVO Nº 01-059/2021FOR-FME, relativo à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 012/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 059/2021FOR-FME, firmado em 06/07/2021, com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FÉ E ESPERANÇA**, com sede no Povoado de Arcenio, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 29.864.975/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 059/2021FOR-FME de 30/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato nº 059/2021FOR-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FÉ E ESPERANÇA
CNPJ: 29.864.975/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021FOR-FME
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

TERMO ADITIVO Nº 01-050/2021FOR-FME, relativo à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 012/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 050/2021FOR-FME, firmado em 06/07/2021, com a empresa **VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 741.965.375-53 portadora da CI-RG 07620107-46 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jose Fernandes, s/n, Centro, Souto Soares/Ba, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 050/2021FOR-FME de 30/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato nº 050/2021FOR-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA
CPF: 741.965.375-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021FOR-FME
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

TERMO ADITIVO Nº 01-051/2021FOR-FME, relativo à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 012/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 051/2021FOR-FME, firmado em 06/07/2021, com a empresa **RINALDO D LAMARE OLIVEIRA PIRES LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 844.953.405-49 portador do CI-RG 1437414893 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Manoel Teixeira Leite, s/n, Iraquara/Ba, CEP: 46.980-000, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 051/2021FOR-FME de 30/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato nº 051/2021FOR-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

RINALDO D LAMARE OLIVEIRA PIRES LOPES
CPF: 844.953.405-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021FOR-FME
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 01-033/2021FOR-FME, relativo à Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 012/2019PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/04/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 033/2021FOR-FME, firmado em 05/04/2021, com a empresa **EDINALVA ROSA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 portadora da CI-RG 07291796-21 SSP/BA, residente e domiciliado na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, conforme anexo do Contrato, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação de serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 033/2021FOR-FME de 30/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução da prestação de serviços indicados no contrato nº 033/2021FOR-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

EDINALVA ROSA DE SOUZA
CPF: 006.307.615-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

07º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0151/2019PS-FME
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/11/2019, com vencimento em 05/08/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 05/11/2019, com a Empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 01.155.782/0001-09, localizada a Av. 02 de Julho, 200, centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS PAVIMENTOS NO POV. DE MANOEL JOAQUIM, NESTE MUNICÍPIO, conforme plano de aplicação dos recursos do Precatório, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 0151/2019PS-FME de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 0151/2019PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

FORTALEZA CONS. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 01.155.782/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2020PS-PMSS
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 10/10/2020, com vencimento em 31/12/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 10/10/2020, com a Empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 01.155.782/0001-09, localizada a Av. 02 de Julho, 200, centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 106/2020PS-PMSS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 106/2020PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

FORTALEZA CONS. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 01.155.782/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021PS-PMSS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021PMSSIN

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 01/09/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 01/09/2021, com a Empresa **GUIMARÃES REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.390.074/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 620, Sala 3305 Cond. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP. 41.820-020, Salvador - BA, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, a serem desenvolvidos em favor do Município, com a propositura e manutenção de ações que visem à suspensão da exigibilidade do crédito tributário em relação às verbas indenizatórias da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronal, propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos visando à obtenção e manutenção da certidão positiva com efeito negativa – CPD/EN – CAUC/CADIN/SIAF. Por fim, na atuação de forma preventiva e contenciosa, administrativa e judicial em processos de complexidade máxima, perante a Receita Federal do Brasil, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 139/2021PS-PMSS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 139/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 10 de Dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

GUIMARÃES REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 32.390.074/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2134

02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2020PS-PMSS
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/10/2020, com vencimento em 31/12/2020, aditivado até 31/12/2021

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2020, com a Empresa **LJG EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.663.497/0001-51, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 420, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na Prestação de Serviço pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 140/2020PS-PMSS de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 140/2020PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

LJG EIRELI
CNPJ nº 31.663.497/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021FOR-FME
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 06/07/2021, com a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO** com sede na Comunidade de Morrinhos de Baixo, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55, representada pela Presidente, senhora **GILZENE EVANGELISTA DE SOUSA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 011.469.055-02 e RG n.º 08.286.377-68 SSP/BA, residente e domiciliada em Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares- Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato N.º 058/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato n.º 058/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ASS. COMU. DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO
CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Na edição nº 00779 do dia 05 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao aditivo de contrato nº 068/2021FOR-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2021 onde SE LÊ: 01º TERMO ADITIVO; LEIA-SE: 03º TERMO ADITIVO.

Souto Soares-BA, 07 de Janeiro de 2022.

03º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021FOR-FME REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/07/2021, com a Empresa **MAIARA ALVES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ: 23.705.995/0001-91, com sede na Praça Otto Alencar, s/n, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 068/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 068/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 22 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE

MAIARA ALVES DE OLIVEIRA-ME

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Secretária Municipal de Educação
Contratante

CNPJ nº 23.705.995/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Na edição nº 00779 do dia 05 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao aditivo de contrato nº 069/2021FOR-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2021 onde SE LÊ: 01º TERMO ADITIVO; LEIA-SE: 02º TERMO ADITIVO.

Souto Soares-BA, 07 de Janeiro de 2022.

02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021FOR-FME REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/07/2021, com a Empresa **RENATA RODRIGUES DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.824.632/0001-59, com sede na Praça Jutahy Magalhães, 204, Centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 069/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 069/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RENATA RODRIGUES DE SOUZA – ME
CNPJ nº 12.824.632/0001-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Na edição nº 00779 do dia 05 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município de Souto Soares referente ao aditivo de contrato nº 070/2021FOR-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2021 onde SE LÊ: 01º TERMO ADITIVO; LEIA-SE: 02º TERMO ADITIVO.

Souto Soares-BA, 07 de Janeiro de 2022.

02º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021FOR-FME REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 12/07/2021, com a Empresa **EDMILSON DE JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.782.423/0001-46, com sede na Rua João Souto Soares, 169, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 070/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 070/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDMILSON DE JESUS LTDA,
CNPJ nº 39.782.423/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

PARECER DO PREFEITO:

De acordo com a apreciação do processo licitatório decorrente da Concorrência nº 003/2021, nos termos do Edital referido, objetivando a Contratação dos serviços acima referidos, observou todos os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e com a comprovação de preços e sugestão da Comissão de Licitação, declaro adjudicada a Empresa:

SF EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27ª, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 46.900-000, **vencedora com o valor Global de R\$ R\$ 2.187.616,20** (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), para o período de execução total de doze meses.

Fica homologada para esta licitação, o valor global de R\$ 2.187.616,20 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), atendendo o valor estimado e dotações orçamentárias competentes, portanto, salvo melhor julgamento, **HOMOLOGO** os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Autorizo a contratação das empresas e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 06 de outubro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ: 13.922.554/0001-98

Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2021PS-PMSS- Oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares**Contratada:** SF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.734.503/0001-09, situado à Rua Rogerio Nunes Dourado 27ª, andar 1, Centro, Irecê/BA CEP: 46.900-000**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais de Souto Soares/BA.**Valor Global:** R\$ 2.187.616,20 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)**Embasamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**Período de Vigência:** 06/10/2021 a 06/10/2022.**Dotações Orçamentárias:***Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Proj. Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.**Proj. Atividade: 2056 – Gestão Ações do Ensino Infantil.**Proj. Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE**Proj. Atividade: 2155 – Desenv. E manutenção das ações da sec. munic. E meio ambiente**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO**Proj. Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de obras, serviços e urbanismo**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação.: 2055 – Manut. das Ações da Atenção Básica.**Ação: 2084 – Manut. e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.**Ação: 2084 – Manut. das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte: 14 transferência do SUS**Fonte: 02 Saúde 15%**Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Proj. Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social**Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.***André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DECRETO/GP/ Nº 219, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre medidas complementares e temporárias de prevenção e controle para enfrentamento ao COVID-19, o Surto do Vírus H3N2, no âmbito do Município de Souto Soares/BA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações de regência e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o alto número de infecção por H3N2, já devidamente comprovado, através dos resultados obtidos de exames de laboratório, o que já se caracteriza como surto no Município de Souto Soares;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do Vírus H3N2;

CONSIDERANDO a alta demanda que vem sofrendo o Hospital Municipal Jonival Lucas – HMJL, e as unidades básicas de saúde, em razão das infecções provocadas pelos vírus COVID-19, H3N2; o que poderá ocasionar colapso no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente, e em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a realização de eventos de qualquer natureza, tais como: (Bingos, Campeonatos Esportivos, Festas com Paredões, Argolinhas, Cavalgadas e assemelhados) em espaço público, ou privado no Município de Souto Soares, pelo prazo de 15 dias;

Art. 2º- Determinar o uso obrigatório da **MÁSCARA FACIAL**, nas vias públicas, e nos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Souto Soares/Ba;

Art. 3º - Recomenda-se, o isolamento social, sempre que possível, considerando o alto grau de transmissibilidade dos vírus Covid-19, H3N2;

Art. 4.º - O descumprimento dos termos deste Decreto importará em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventuais sanções de ordem cível e administrativa;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/BA, em 07 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024